



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	219
Data:	19/11/2024
Página	09

INTERESSADO: Isabel Valente Macaia		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Isabel Valente Macaia, no Liceu nº 5112, na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2018 a 2021, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Luciana Lobo Miranda		
PROCESSO Nº 30021.001473/2024-22	PARECER Nº 644/2024	APROVADO EM: 9/10/2024

I - RELATÓRIO

Isabel Valente Macaia, mediante o processo nº 30021.001473/2024-22, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça (CEE) como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Liceu nº 5112, na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2018 a 2021.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certificado de ensino médio completo;
- 3) Histórico Escolar estrangeiro;
- 4) CPF;
- 5) Documento de identificação RNM;
- 6) Comprovante de residência;
- 7) Histórico Escolar e declaração de vínculo – Unilab.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV:JAA

1/2

Cont./Parecer nº 644/2022

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados por Isabel Valente Macaia, no Liceu nº 5112, na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2018 a 2021, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de outubro de 2024.



LUCIANA LOBO MIRANDA

Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da CEB



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA